



Associação de Oficiais
das Forças Armadas



Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **I.M.T. - Instituto de Medicina Tradicional**

Local: **Lisboa (Sucursais em Braga, Porto e Leiria)**

Serviços/Produtos: **Formação profissional especializada em medicinas não convencionais**

Benefícios e Vantagens:

- **50% na inscrição nos cursos**
- **5% nos cursos de longa duração (estudos superiores) e Masters**
- **10% nos cursos profissionais, workshops e seminários**

Aplicável a: **Sócios/as, cônjuges e filhos/**

Em vigor desde: **25 de Março de 2014**

Contactos da Entidade

Morada: **Rua Alfredo da Trindade, 4-A**

C. Postal: **1600-407**

Localidade: **Lisboa**

Telefone: **213304965 / 213304966**

Telemóvel: **932304965**

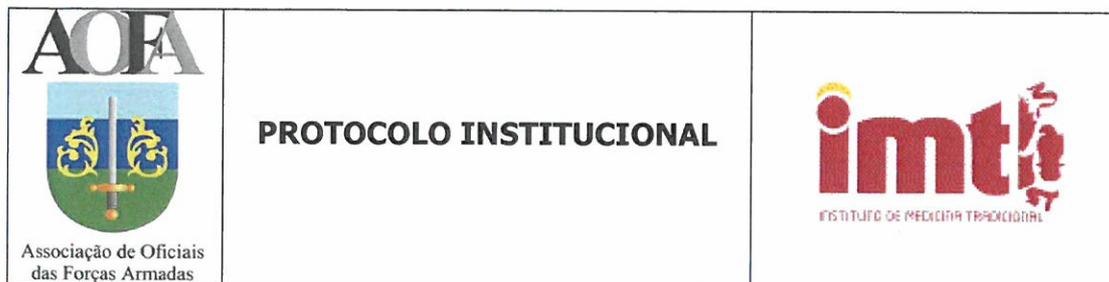
Fax: **N/A**

E-mail: **secretaria@imt.pt**

Site: **<http://www.imt.pt/>**

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**





Entre :

Primeiro : I.M.T. - Instituto de Medicina Tradicional, com Sede em Rua Alfredo da Trindade, 4-A Campo Grande, 1600 - 407 Lisboa, com o NIF 503822868, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços de formação profissional especializada em medicinas não convencionais.

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos cônjuges e filhos.

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º

(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- 50% na inscrição nos cursos
- 5% nos cursos de longa duração (estudos superiores) e Masters
- 10% nos cursos profissionais, workshops e seminários

7º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, 25 de Março de 2014

A 1ª Outorgante



A AOFA

